

## GABINETE DA REITORIA

### **Resolução REITORIA nº 091/2022**

***Aprova o 1º Edital de Processo Seletivo para Transferência no curso de Medicina - Bacharelado, referente 1º semestre 2023, da Universidade Cidade de São Paulo e dá outras providências.***

A Magnífica Reitora da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o artigo 20, incisos I, II e IV do Estatuto e o artigo 6º, incisos I, II, IV e VI do Regimento Geral, considerando:

- ✓ a autonomia didático-científica da Universidade, assegurada pelo artigo 207 da Constituição Federal;
- ✓ os incisos VI e VII do artigo 6º do Regimento Geral da Universidade Cidade de São Paulo;
- ✓ a relevância e urgência da matéria, quanto às providências de divulgação operacionalização,

### **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Aprovar o 1º Edital de Processo Seletivo para Transferência no curso de Medicina - Bacharelado, referente 1º semestre 2023, da Universidade Cidade de São Paulo, anexo à Resolução.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, revogadas as disposições em contrário.  
***Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.***



São Paulo, 30 de novembro de 2022.

*Amélia Maria Jarmendia*  
**Profa. Dra. Amélia Maria Jarmendia**  
**Reitora**

## **UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO**

### **EDITAL DE 30 de novembro de 2022**

#### **1º PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA O CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023**

A Profa. Amelia Maria Jarmendia, Reitora da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1578, de 23/10/1992, DOU nº 14971, de 26/10/1992, e reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.450, de 07/10/2011, DOU nº 195, de 10/10/2011, seção 1, p. 11-12, no uso de suas atribuições e competências estatutárias e regimentais, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, alterada pela Lei Federal nº 11.331, de 25/07/2006, combinado com o disposto na Portaria Ministerial nº 230, de 09/03/2007 e legislação complementar pertinente, comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS matriculados em cursos de MEDICINA de outras Instituições de Ensino Superior brasileiras credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil, para o preenchimento de vaga(s) ofertada(s) para o Curso de Graduação em Medicina, referente ao 1º semestre do ano letivo de 2023, cuja Renovação de Reconhecimento se deu por meio da Portaria Ministerial nº 676, de 15 de outubro de 2018, conforme instruções abaixo discriminadas:

#### **I – DAS VAGAS**

Serão oferecidas vagas para as seguintes etapas/ semestres:

3º semestre: 20 vagas

4º semestre: 10 vagas

5º semestre: 30 vagas

Além do número acima para cada etapa (semestre) poderão ser disponibilizadas outras vagas ociosas que surgirem a partir de cancelamentos ou transferências que acontecerem no decorrer da vigência deste Edital.

#### **II – DAS INSCRIÇÕES**

**1. Período: 06/12/2022 a 13/01/2023.**

**2. Local: site [www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br) / Estude na UNICID / Medicina – Transferência.**

Recredenciamento Presencial: Portaria Ministerial nº 757, de 20.07.2016, DOU nº 139, de 21.07.2016, seção 1, p. 55.  
Recredenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 676, de 26.05.2017, DOU nº 101, de 29.05.2017, seção 1, p. 22-24.

**3. Requisitos:** as vagas oferecidas destinam-se a alunos e candidatos regularmente matriculados em período equivalente ou posterior ao período oferecido, **em curso superior de graduação em Medicina de Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas brasileiras**, com atos autorizativos expedidos pelo Ministério da Educação do Brasil.

**4. Documentos do Processo Seletivo:** O candidato deverá encaminhar para o e-mail **[medicina.transf@unicid.edu.br](mailto:medicina.transf@unicid.edu.br)**, até às **20h00 (horário de Brasília) do dia 13 de janeiro de 2023**, os documentos a seguir relacionados, que serão posteriormente encaminhados para a Comissão de Avaliação do curso de Medicina:

- Histórico Escolar do curso de graduação constando a data de realização do processo seletivo de ingresso no curso, incluindo eventuais reprovações e contendo a carga horária de cada disciplina cursada.
- Programas de disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior de origem com os conteúdos cursados detalhados.
- Declaração do ano de 2022 da Instituição de Ensino Superior de origem sobre a regularidade de sua matrícula.
- Decreto ou Portaria que comprove a autorização ou reconhecimento do curso superior de graduação em Medicina da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato pelo Ministério da Educação, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento.
- Declaração da regularidade com o ENADE ou ANASEM.
- Comprovante de inscrição no Processo Seletivo de Transferência.
- Documento de identidade
- Certidão de nascimento ou casamento

## **5. Demais disposições**

**5.1** Serão excluídos do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição dentro do prazo e/ou enviar a documentação incompleta.

**5.2** Todos os documentos para análise curricular devem ser datados dentre dos períodos letivos 2022.1 e 2022/2.

**5.3** Efetuada a inscrição, via internet, o candidato deverá acompanhar, no site [www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br) / Estude na UNICID / Medicina - Transferência, a divulgação da lista dos aprovados no processo seletivo.

**5.4** A UNICID não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.5** O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.

**5.6** Não serão aceitos no Processo quaisquer documentos oriundos de Instituições de Ensino Superior não brasileiras – mesmo que o candidato esteja atualmente matriculado em IES nacional.

**5.7** Não serão aceitos no Processo candidatos que tiverem realizado o Processo Seletivo para Ingresso (vestibular) em IES estrangeiras.

**5.8** Os candidatos que possuírem aproveitamentos de disciplina no Curso de Medicina deverão enviar os históricos escolares e **conteúdos programáticos detalhados** do(s) curso(s) de origem.

**5.9** Documentos emitidos pela Instituição de Ensino Superior com a observação “não válido para fins de transferência” serão considerados apenas para análise. Os documentos oficiais com o rigor da validade deverão ser enviados para liberação da matrícula, caso o candidato seja aprovado no processo seletivo.

### **III. DO PROCESSO SELETIVO**

1. Análise Curricular: A seleção será realizada por meio da análise do histórico escolar. Nesta fase de análise, serão avaliadas a aderência da matriz da IES de origem à matriz do Curso de Medicina da UNICID da etapa/semestre com disponibilidade de vaga e a similaridade entre as estratégias pedagógicas das IES.
2. Será feita análise curricular para equivalência das disciplinas. Disciplinas cursadas na Instituição de origem do candidato que não permitam equivalência com disciplinas do Curso de Medicina da UNICID, deverão ser cursadas para a integralização do curso, quando em oferta e por responsabilidade do candidato, antes do ingresso na 9ª etapa/ semestre (internato).

3. O candidato será alocado na etapa/ semestre em que houver vaga disponível, considerando a proximidade curricular da IES de origem com o currículo do Curso de Medicina da UNICID.
4. No caso de históricos escolares que apresentem disciplinas na situação " cursando" ou "matriculados" em 2022/2 na IES de origem, o candidato será alocado em semestre anterior, caso tenha vaga disponível. O candidato nessa situação poderá apresentar um novo histórico com as disciplinas aprovadas, impreterivelmente, até **o primeiro dia de aula (06/02/2023) e solicitar reanálise. Não serão aceitos pedidos de reanálise após este período.**
5. Não cabe recurso ao resultado em qualquer fase do processo seletivo.

#### **IV – DA CLASSIFICAÇÃO**

1. Caso o número de candidatos exceda o número de vagas oferecidas, será realizada a classificação dos candidatos, considerando:
  - 1.1 maior similaridade com a matriz curricular do curso de Medicina da UNICID;
  - 1.2 maior similaridade com a estratégia pedagógica do curso de Medicina da UNICID.
- No caso de empate, o critério para o desempate será o histórico escolar com maior número de disciplinas dispensadas na matriz curricular do Curso de Medicina da UNICID.

#### **• CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

	<b>Realização</b>	<b>Publicação do Resultado</b>	<b>Meio de divulgação</b>
Análise curricular	<b>16/01 a 23/01/2023</b>	<b>24/01/2023</b>	<a href="http://www.unicid.edu.br">www.unicid.edu.br</a>  após 14h

A lista de aprovados será divulgada na página da UNICID, na área de divulgação do processo de transferência.

## **V – DA CONVOCAÇÃO**

- 1. Forma:** candidatos aprovados, conforme divulgado neste edital, estarão convocados a realizar **a matrícula no período de 24/01 a 26/01/2023**, pelo **site** da UNICID.
- 2. Desistência:** havendo desistência de candidato aprovado, bem como a não matrícula dentro do prazo estabelecido, serão convocados os candidatos excedentes para preenchimento da respectiva vaga, de acordo com a ordem decrescente de classificação.
- 3. Vagas Remanescentes:** as vagas que remanescerem serão oferecidas aos candidatos classificados e ainda não aproveitados, os quais serão convocados de acordo com o calendário do item VI deste Edital, obedecendo-se ao período de validade deste Processo Seletivo de Transferência.

## **VI – DAS MATRÍCULAS**

- 1. Período inicial: 24/01 a 26/01/2023**
- 2. Períodos posteriores:** para as vagas não preenchidas e as que surgirem após o período inicial de matrícula, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, o convocado terá 2 (dois) dias úteis para realizar sua matrícula, conforme segue:
  - 27/01/2023 – 2ª chamada
  - 30/01 a 31/01/2023 – matrículas de 2ª chamada
  - Qualquer data após 01/02/2023 – demais chamadas, obedecendo sempre à regra de divulgação num determinado dia e matrículas nos dois dias úteis subsequentes.
- 3. Local:** as matrículas serão realizadas no site da UNICID e depois formalizadas na Central de Atendimento ao Aluno - CAA, no *campus*, Pinheiros.
- 4. Procedimentos:**
  - Após a resposta de transferência, a pré-matrícula deve ser realizada no site [www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br) / Estude na UNICID / Medicina – Transferência / Consulta / Pré-matrícula:
    - Imprima seu boleto de matrícula.
    - Pague o boleto.
    - Aguarde o prazo de compensação (até 2 dias úteis) e grave a matrícula na mesma página.
    - Caso o pagamento seja realizado por cartão de crédito ou débito, a compensação é imediata.

**5. Documentos:** os documentos para a formalização da matrícula são os seguintes:

- 5.1. Original e uma cópia do comprovante do pagamento da 1ª parcela da semestralidade. Não serão aceitos agendamentos de pagamento.
- 5.2. Duas cópias e original do RG ou RNE (imprescindível para a matrícula). Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 5.3. Duas cópias e original do CPF ou outro documento que conste o nº do CPF ou, ainda, a impressão do CPF retirado do site (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>) da Receita Federal (imprescindível para a matrícula).
- 5.4. Uma cópia e original do comprovante de residência recente (até 60 dias).
- 5.5. Duas cópias e original do Histórico Escolar do Ensino Médio e ainda documento de Equivalência de Estudos fornecidos pela Diretoria Regional de Ensino para os candidatos que realizaram estudos no exterior, em nível de conclusão do ensino médio.
- 5.6. Duas cópias e original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- 5.7. Duas cópias e original da certidão de nascimento ou casamento.

**6. Demais Disposições**

**5.1** As transferências *ex-officio*, nos termos do parágrafo único do art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, dar-se-ão na forma da lei.

**5.2** A efetivação da matrícula dos convocados está condicionada às adaptações curriculares e aproveitamento de estudos necessários, em obediência às disposições normativas, no que couber da Resolução CONSEPE Nº 01/2009, de 02/03/2009.

**5.3** A ausência da entrega de qualquer um dos documentos exigidos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

**5.4** Os candidatos que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando qualquer direito a reclamação;

**5.5** Os candidatos convocados serão matriculados, respeitando-se o número de vagas existentes, após anuência de cada um, individualmente, ao plano de aproveitamento de estudos disponíveis na página de matrícula.

**5.6** Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula.

**5.7** As matrículas formalizadas em função de decisões judiciais em primeira instância (liminares e sentenças concessivas em mandados de segurança) ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário e, cassada a liminar ou denegada a segurança, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados, assumindo o candidato as devidas consequências dos atos praticados.

**5.8** Não será permitido que o candidato peça nova dispensa de disciplinas para avançar o semestre em que foi matriculado, ou seja, o candidato deverá cursar todos os semestres regularmente a partir daquele em que foi alocado após avaliação, classificação, aprovação e matrícula, conforme item III.

## **VII – DO PRAZO DE VALIDADE**

1. Os resultados deste 1º Processo Seletivo de Transferência 2023/1 serão válidos até o dia **30 de junho de 2023**, data limite deste Edital.

## **VIII. Disposições Finais**

1. Caso o candidato classificado para preenchimento da vaga não efetue sua matrícula no período estabelecido, será convocado o próximo candidato, dentro do cronograma de chamadas, limites de vagas e validade deste Edital, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

2. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital e da legislação pertinente.

3. A inexatidão de dados e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

4. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.

5. Ao realizar a matrícula, o candidato concorda expressamente com a análise curricular realizada e as dispensas de disciplinas concedidas.

6. A UNICID não se responsabiliza pela divulgação de listas de classificação pela imprensa.

7. As demais informações referentes ao Processo Seletivo de Transferência poderão ser obtidas pelo e-mail [medicina.transf@unicid.edu.br](mailto:medicina.transf@unicid.edu.br).



8. A UNICID, no caso da necessidade de revisão da classificação divulgada, fará isso por meio de canal oficial institucional, com a devida justificativa, que passará a vigorar, revogando-se a anterior.

9. A secretaria do Curso de Medicina entrará em contato com os candidatos aprovados, via e-mail, antes do início das aulas, enviando informações para o início das atividades. **Início das aulas em 06/02/2023.**

10. As aulas poderão ocorrer nos seguintes endereços: **Campus Pinheiros:** Rua Butantã, 285 – Pinheiros – São Paulo/SP - CEP: 05424-140, e **Campus Villa Lobos:** Avenida Imperatriz Leopoldina, 550 – Vila Leopoldina – São Paulo/SP – CEP: 05305-000

11. Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Coordenação em comum com a Pró-Reitoria de Graduação Presencial – PROGRAD.

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

Prof. Dra. Amelia Maria Jarmendia  
Reitora da Universidade Cidade de São Paulo

